



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Educação Infantil, 05 (cinco) Monitores de Creche e 01 (um) Auxiliar Geral de Escola.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais:

- I - 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária semanal de até 25h;
- II - 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de até 25h;
- III - 05 (cinco) Monitores de Creche com carga horária semanal de até 40h cada; e
- IV - 01 (um) Auxiliar Geral de Escola com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º Os direitos contratuais dos profissionais elencados nos incisos I e II são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

§ 2º Os direitos contratuais dos profissionais descritos nos incisos III e IV são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos Contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A vigência das contratações se dará no decorrer dos anos de 2023 e 2024, podendo o Contrato Administrativo de Serviço Temporário ser rescindido antes do término dos respectivos anos letivos.

§ 1º No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do profissional, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º Durante o período das férias letivas, o Contrato será automaticamente suspenso e, conforme interesse e necessidade pública, reativado pelo órgão competente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, 01 (um) Professor de Educação Infantil, 05 (cinco) Monitores de Creche e 01 (um) Auxiliar Geral de Escola.

As contratações são necessárias para suprir as seguintes necessidades:

✓ 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária semanal de até 25h, para substituir a servidora Rosilene de Matos Alves da Silva, a qual está desempenhando a função de Diretora da EMEI Carinha de Anjo;

✓ 01 (um) Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de até 25h para substituir a servidora Rosimeri Klein Rech que será cedida para o Município de São Pedro da Serra, onde ocupará o cargo de Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer;

✓ 05 (cinco) Monitores de Creche com carga horária semanal de até 40h cada, sendo 01 (um) Monitor para a EMEI Aquarela e 01 (um) para a EMEI Gotinhas de Amor devido necessidade de atendimento às crianças e não haver banca de concurso público válida; e 03 (três) Monitores para suprir necessidades nas EMEIS Basílio e Aquarela devido saída de Monitores para assumir cargo de Professor de Educação Infantil e por não haver banca de concurso válida; e

✓ 01 (um) Auxiliar Geral de Escola com carga horária semanal de 40 horas para a EMEI Aurora devido à alta demanda e por não haver banca de concurso público válida.

Encaminhamos anexo Declarações do Ordenador de Despesa informando à Casa Legislativa que não haverá aumento de gasto com pessoal com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Contratação emergencial de Professor de Séries Iniciais

Local: Secretaria Municipal da Educação

Eu, **Beatriz Martin Bianco**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação temporária de 01 (um) Professor de Séries Iniciais em substituição à professora Rosilene de Matos Alves Salvi, **declaro** que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista o cancelamento do regime suplementar de trabalho de 20h da professora Rosilene de Matos Alves Salvi, em 08/02/2023, estando adequada a lei orçamentária de 2023, nº 4.060/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 08 de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco

Beatriz Martin Bianco,
Ordenador de Despesa.

[Signature]

Claudia Pozza
Secretária Municipal da Administração.

[Signature]

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

[Signature]

Redigido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadoria de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVAS DE GASTOS

Resposta ao memorando nº 2284/2022, da Secretaria Municipal da Educação.

Cancelamento suplementar Rosilene de Matos Alves Salvi		
Suplementar Rosilene de Matos Alves Salvi	Classe B, nível 2	R\$ 3.099,60
	2023	2024
Remuneração	R\$ 33.382,69	R\$ 37.195,20
13º salário	R\$ 2.841,30	R\$ 3.099,60
1/3 férias	R\$ 947,10	R\$ 1.033,20
IPRAM (2023- 46,21%, 2024- 55,44%)	R\$ 16.739,11	R\$ 22.339,44
TOTAL A:	R\$ 53.910,20	R\$ 63.667,44

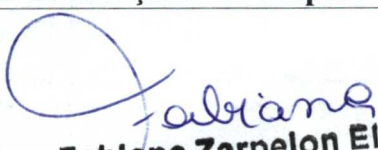
Total de redução nos 02 exercícios (A):	R\$ 117.577,64
--	-----------------------

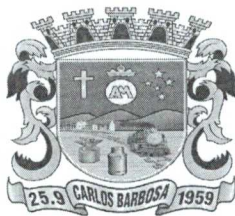
Contratação emergencial de 01 professor de Séries Iniciais em Substituição à professora Rosilene de Matos Alves Salvi		
01 professor de Séries Iniciais	Classe A, nível 2	R\$ 3.689,96
	2023	2024
Remuneração	R\$ 39.740,87	R\$ 44.279,52
13º salário	R\$ 3.382,46	R\$ 3.689,96
1/3 férias	R\$ 1.127,49	R\$ 1.229,99
INSS 22%	R\$ 9.735,18	R\$ 10.823,88
TOTAL B:	R\$ 53.986,00	R\$ 60.023,35

Total de aumento nos 02 exercícios (B):	R\$ 114.009,35
--	-----------------------

Total de REDUÇÃO da despesa: (A)	R\$ 117.577,64
Total de AUMENTO da despesa: (B)	R\$ 114.009,35
Diferença (A-B) resulta em REDUÇÃO de despesa de:	R\$ 3.568,29

Carlos Barbosa, 08 de fevereiro de 2023.


Fabiana Zarpelon Eltz
Coordenadora de
Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Contratação emergencial de Monitor de Creche

Local: Secretaria Municipal da Educação

Eu, **Beatriz Martin Bianco**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação temporária de 03 (três) Monitores de Creche, **declaro** que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista as exonerações das servidoras **Angélica da Silva Braga, Cristina Back Weber Steffens e Cassia Silveira Borges Gossenheimer, Monitoras de Creche**, ocorridas nesta data, estando adequada a lei orçamentária de 2023, nº 4.060/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

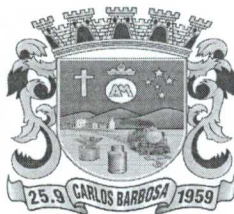
Carlos Barbosa, 08 de fevereiro de 2023.


Beatriz Martin Bianco,
Ordenador de Despesa.


Claudia Pozza
Secretária Municipal da Administração.


Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.


Redigido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadoria de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Contratação emergencial de Monitor de Creche e Auxiliar Geral de Escola
Local: Secretaria Municipal da Educação

Eu, **Beatriz Martin Bianco**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação temporária de 02 (dois) Monitores de Creche e 01 (um) Auxiliar Geral de Escola, **declaro** que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista que o gasto com as mesmas já foram consideradas no Impacto Financeiro nº 086/2022, destinado a nomeação dos referidos cargos, que não aconteceu em função do exaurimento da banca de aprovados em concurso público para Monitor de Creche e Auxiliar Geral de Escola, estando adequada a lei orçamentária de 2023, nº 4.060/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

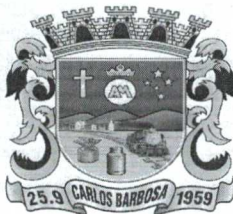
Carlos Barbosa, 08 de fevereiro de 2023.


Beatriz Martin Bianco,
Ordenador de Despesa.


Claudia Pozza
Secretária Municipal da Administração.


Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.


Redigido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadoria de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Contratação emergencial de Professor de Educação Infantil

Local: Secretaria Municipal da Educação

Eu, **Beatriz Martin Bianco**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação temporária de 01 (um) Professor de Educação Infantil em substituição à professora Rosimeri Klein Rech, **declaro** que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista o reembolso do Município de São Pedro da Serra ao Município de Carlos Barbosa dos vencimentos da servidora Rosimeri Klein Rech, aumento de despesa que já foi considerado no Impacto Financeiro nº 080/2022, estando adequada a lei orçamentária de 2023, nº 4.060/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2023.


Beatriz Martin Bianco,
Ordenador de Despesa.


Claudia Pozza
Secretária Municipal da Administração.


Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.


Redigido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadoria de Recursos Humanos.